



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 921, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em favor da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 100.000,00**, para atender a **Portaria nº 993/2020**, editada pelo Governo Federal, com finalidade de receber Auxílio Financeiro para financiar **Custeio das ações e serviços relacionados à COVID 19** no Município”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0018.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
10.003.10.301.0018.1.905.	Custeio das Ações e Serviços relacionados à Covid 19 - Portaria nº 993/2020-MS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.022.0084	COVID19 - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Total da Suplementação	
R\$ 100.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da União, nos termos da Portaria nº 993, de 24 de abril de 2020, no montante de **R\$ 100.000,00**, para despesas custeio das ações e serviços relacionados à Covid-19.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 15 de dezembro de 2020.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

